



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1232

Distribuição Eletrônica

02 de Outubro de 2020

Veículos escolares poderão realizar fretes

Liberação terá validade apenas durante a pandemia e regras devem ser seguidas

O decreto nº 11.768, publicado no Boletim Oficial do Município de ontem (30), traz mais adequações para Angra dos Reis em função da pandemia de coronavírus. Desta vez, ele estabelece condições para a utilização dos veículos cadastrados no serviço de transporte escolar em outras atividades eventuais e específicas.

Isso vai acontecer em caráter precário e por tempo determinado, em virtude da suspensão das aulas presenciais e das atividades escolares devido à pandemia. Estão liberados: A) transporte de fiéis para templos religiosos; B) transporte de alunos de escolinha de futebol; C) transporte de funcionários de empresa qualificada como hotéis e construtoras; D) transporte para eventos esportivos, aniversários e casamento. É expressamente proibido o serviço de fretamento turístico.

Além do perfeito atendimento à legislação de trânsito, para exercer o fretamen-

to eventual será preciso seguir algumas regras, como observação às normas de segurança vigentes, sobretudo aquelas que versam sobre a prevenção ao contágio e a propagação da Covid-19.

A autorização concedida a título precário pela Superintendência de Transporte e Trânsito para o exercício do serviço de fretamento eventual terá validade até a data de retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, ou enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública no município de Angra dos Reis.

O decreto na íntegra, com todas as regras, pode ser encontrado no Boletim Oficial do Município de 30 de setembro, disponível no site www.angra.rj.gov.br.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel

www.angra.rj.gov.br

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 2020002985

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, a errata do edital da Tomada de Preço nº 008/2020, em virtude de enquadramento à legalidade e recomendações do Sistema CREA/CONFEA.

No item 9.4.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os atestados profissionais apresentados para atender ao estipulado no subitem 9.4.2 deverão estar acompanhados de cópia das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas”.

Por não haver alteração para fins de apresentação de propostas, o certame não sofrerá modificação de data e, portanto, continua agendado para o dia 08/10/2020.

Angra dos Reis, 01 de outubro de 2020.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 048/2019/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS DA SILVA MAFORT, matrícula 190.495, para realizar o acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de Preços nº 045/2019, relativo ao Processo nº 2019010456, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa EGS ELEVADORES EIRELI, que tem por objeto contratação de manutenção corretiva e preventiva no elevador na sede do poder executivo (acessibilidade).

Art. 2º Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula 26950 para realizar o acompanhamento e fiscalização como Suplente à execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 de Setembro de 2020.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Finanças

ERRATA

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 2019015422
EDITAL N.º 005/2020/IMAAR

ONDE SE LÊ:

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedor do item 1, com o valor total de R\$ 63.990,00 (Sessenta e tres mil, novecentos e noventa reais).

LEIA-SE:

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedor do item 1, com o valor total de R\$ 63.950,00 (Sessenta e tres mil, novecentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2020.
ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/IMAAR

ONDE SE LÊ:

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedor do item 1, com o valor total de R\$ 63.990,00 (Sessenta e tres mil, novecentos e noventa reais).

LEIA-SE:

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, inscrita no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, vencedor do item 1, com o valor total de R\$ 63.950,00 (Sessenta e tres mil, novecentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 904CPP/2020

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nº. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar a denúncia contida no memorando nº 0757/2020-SSA.GAB e seu anexo que, em tese, apresenta conduta tipificada no art. 115, incisos V e VIII da Lei nº 412/95 (incontinência pública e ofensa física em serviço), em face das Servidoras Públicas NATÁLIA APARECIDA SANTOS LOANDA, matrícula nº 4502017, Enfermeira e CRISTIANE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 11.676, Auxiliar de Enfermagem, iniciando os trabalhos de apuração a partir do primeiro dia útil da publicação desta Portaria, no Boletim Oficial do Município, com prazo para término de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se assim se fizer necessário para se alcançar a verdade e garantir a ampla defesa e o contraditório.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2020.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

**EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 019/2020/SDUS.
SEOBR**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa ALIANÇA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, reinicie os serviços do objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON), NO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA. ANGRA DOS REIS/RJ." Processo 2019015818. A partir de 29/09/2020

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza

Secretário Executivo de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 058 DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº202011363 - Ordem de Fornecimento e Serviço nº 001/2020/SDUS.SEOBR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.319.489/0001-57, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA INSTALAÇÃO DE 2.000 LUMINÁRIAS EM LED DE ALTA TECNOLOGIA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO ANGRA DOS REIS – RJ - decorrente do Termo de adesão nº 001/2020/SEOBR ao Registro de preços nº 009/2020, concorrência pública 004/2020, processo 013.00464/2019 realizado pelo Município de Duque de Caxias.

Designar o servidor Lúcio Ferreira Uchoa Filho matrícula nº 25.471 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de outubro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

001/2018

(Processo nº 2017026014)

Aos 03 (tres) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|-------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,636 |
| 2 | Diesel Evolux S10 | R\$ 3,530 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**001/2018****(Processo nº 2017026014)**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|-------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,797 |
| 2 | Diesel Evolux S10 | R\$ 3,426 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**001/2018****(Processo nº 2017026014)**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|----------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,797 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**001/2018****(Processo nº 2017026014)**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|-----------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,794 |
| 2 | Diesel S-10 Aditivado | R\$ 3,738 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

001/2018

(Processo nº 2017026014)

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia,

nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|-----------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,809 |
| 2 | Diesel S-10 Aditivado | R\$ 3,671 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

26º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

001/2018

(Processo nº 2017026014)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 404 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento

da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 400, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de aumento do preço da Gasolina Comum, como descrito:

| Item | Especificação | Preço – Litro |
|------|-----------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | R\$ 4,931 |
| 2 | Diesel S-10 Aditivado | R\$ 3,789 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

DECRETO Nº 11.761, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020009019, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 27 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.716, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte aos beneficiários do servidor IRAPUAN SALLES, Matrícula 6082, Médico, Referência 300, Padrão “I”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, Inciso II, 25 e art. 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo discriminados:

- ANA PAULA DA SILVA: 45% (quarenta e cinco por cento);
- JOÃO MARCELO SALLES:45% (quarenta e cinco por cento);
- MARIA APARECIDA SILVA SALLES:10% (dez por cento).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.753, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020009327, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 31 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários do servidor JULIO CESAR BRAUNE SARMENTO PINHEIRO, Matrícula 22307, Médico, Referência 300, Padrão “B”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

- ANA ROSA DE OLIVEIRA BRANDÃO PINHEIRO.... 50% (cinquenta por cento);
- RAFAEL BRANDÃO PINHEIRO.....50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.752, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020008588, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA REGINA SOUSA PIRES, beneficiária do servidor CARLOS ANTÔNIO AZEVEDO PIRES, Matrícula 17419, Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “C”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO Nº 2020006474

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o resultado da fase de propostas de preços da Convite 003/2020, onde a melhor proposta apresentada foi da licitante PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELLI ME com o valor de R\$ 69.189,00 (Sessenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais), sendo considerada CLASSIFICADA.

A partir da data desta publicação do resultado, fica aberto o prazo recursal previsto em edital de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente para esta fase.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2020.
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/FTAR

Processo nº 2019014807

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELLI ME, com o valor global de R\$ 1.734.251,70 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 02 de outubro de 2020.
MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA
Diretor-Presidente Interino da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015/FT
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURI-SANGRA e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2015, por mais 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO: Início da vigência em 05/10/2020 e término em 02/02/2021.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 2.595.051,76 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta das fichas nº 20202728 e 20203510, dotação orçamentária 22.2201.15.452.0220.2069.339039.15304000 e 22.2201.11.695.0220.2069.339039.15303000, Royalties, Empenho(s) nº(s) 220/2020 e 221/2020, referente(s) ao exercício 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º, ambos da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Ofício nº 636/2020/FTAR, nos autos do Processo nº 2014008336 – despesa referente a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de atividades de parques e jardins, em todo o município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos; e devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

Angra dos Reis/RJ, 30 de Setembro de 2020.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**D E C R E T O Nº 11.772, DE 02 DE OUTUBRO
DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, FOLGA COMPENSADA NAS DATAS QUE MENCIONA, NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15/02, 17/02, 22/04, 04/06, 06/09, 11/10, 01/11, 24/12 e 31/12 de 2021, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado para o dia 29 de outubro de 2021, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, quando se comemora o Dia do Servidor Público, não havendo expediente nesta data, no âmbito das Repartições Públicas Municipais. Sendo normal o expediente no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 01 de março de 2021, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo II.

§ 1º A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.

§ 2º A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

Art. 4º Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbano e os executados através de escala.

Art. 5º Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE
2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ANEXO I

COMPENSAÇÃO

| DATA | TIPO |
|-------------------------|-------------|
| 15 de fevereiro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 17 de fevereiro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 22 de abril de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 04 de junho de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 06 de setembro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 11 de outubro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 01 de novembro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 24 de dezembro de 2021 | COMPENSAÇÃO |
| 31 de dezembro de 2021 | COMPENSAÇÃO |

ANEXO II

CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE COMPENSAÇÃO

| COMPENSAÇÃO | | |
|------------------------|----------|----------------------|
| CARGA HORÁRIA/ SEMANAL | QT. DIAS | PERÍODO |
| 20 horas | 36 | 01/03 até 06/04/2021 |
| 30 horas | 54 | 01/03 até 24/04/2021 |
| 35 horas | 63 | 01/03 até 03/05/2021 |
| 40 horas | 72 | 01/03 até 12/05/2021 |

**D E C R E T O Nº 11.773, DE 02 DE OUTU-
BRO 2020**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e segura dos servidores públicos ao expediente funcional com a devida preocupação de se adotar uma escala, evitando aglomerações nos ambientes públicos e no transporte de passageiros;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020;

CONSIDERANDO a gradual diminuição nos números de casos de contaminação no Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 11.763, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estão vedadas a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades:

[...]

IV – as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior; (NR)

“Art. 3º Ficam autorizadas a prática, o funcionamento e a abertura das seguintes atividades e estabelecimentos:

[...]

XLIV – o ensino remoto e as aulas virtuais na rede pública municipal de ensino; (NR)

Art. 9º As regras para a operação e o funcionamento dos ônibus urbanos municipais, ônibus intermunicipais, interestaduais e do sistema rodoviário municipal são as seguintes:

[...]

I – Os ônibus municipais circularão com a capacidade máxima determinada pela sua fabricação de acordo com o ordenamento normativo do CONTRAN; (NR)

[...]”

Art. 11 Os servidores, estagiários, agentes públicos e funcionários públicos municipais deverão retornar ao trabalho diário de acordo com suas respectivas jornadas de trabalho.

§ 1º Ficam dispensados da regra do caput os seguintes servidores:

[...]

d) profissionais da educação no que se refere exclusivamente às aulas presenciais. Porém, os profissionais de educação poderão realizar na unidade escolar atividades de planejamento, coordenação pedagógica, produção, entrega, correção e apoio ao ensino remoto.

CATÁLOGO DOS PROTOCOLOS SETORIAIS ESPECÍFICOS

XV- Templos religiosos;

[...]

Fica autorizada a abertura dos templos religiosos de todas as matizes e denominações religiosas com as seguintes limitações de ordem sanitária:

II – respeitar o percentual de, no máximo, 60% (sessenta por cento) da capacidade de ocupação dos templos religiosos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 492/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do ofício nº 029/2020/SDE.SEICS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, matrícula 11632, para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, no período de 05 de outubro a 03 de novembro, durante as férias do titular Aurélio Gonçalves Marques, matrícula 25370.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 470/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017012426, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a decisão monocrática da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/TCERJ, constante nos autos do processo TCE RJ 209.612-2/07, em cumprimento ao acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferido nos autos do Processo nº 0018645-78.2017.8.19.0000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 918/2017, de 28 de junho de 2017, a qual retifica os proventos de aposentadoria do servidor BENEDICTO DAS NEVES PEREIRA FILHO, Agente Administrativo III, Nível IX, Padrão "F", matrícula 1447. Voltando a vigorar os termos da Portaria nº 427/2003, de 17 de dezembro de 2003, com vigência a partir de 24 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 493/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 691/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA, matrícula 3594, para a função de Direção da Escola Municipal Coronel João Pedro de Almeida, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA No 494/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 136/2020/SDUS.SESEP, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 21 de setembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR ROSILENE COSTA DA CONCEIÇÃO, matrícula 2600, para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Insumos, da Assessoria de Serviços Públicos, de Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, durante as férias do titular José Lício da Fonseca, matrícula 26721.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 495/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020001533, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARCIA SOUZA FIAES LIMA, Matrícula 6545, Médico, Referência 300, Padrão "I", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40º, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 497/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007761, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA CLÁUDIA PINTO DA COSTA, Matrícula 2871, Professor MG-3, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 502/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1074/2020-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA LAVRADAS, Médico, Matrícula 1782, para exercer a Responsabilidade Técnica pela Unidade de Pronto Atendimento Infantil Agda Maria, com efeitos a contar a 28 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 709/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR LÚCIA LIMA DA SILVA, matrícula 12436, para exercer, interinamente, a Função de Direção do CEMEI Vale da Banqueta, no período de 08 de maio a 03 de novembro de 2020, durante as Licenças Gestante e Aleitamento da titular Aline de Souza Ramos, matrícula 10265.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA No 503/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 720/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 01 de outubro de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR ROBERTA THAÍS DOS SANTOS CURY, matrícula 25106, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

PORTARIA No 504/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 145/2020/SDUS.SESEP, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

EXONERAR DANIELLE VIEIRA FONSECA, matrícula 26294, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Enseada, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA, Matrícula 70101790, do Cargo em Comissão de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, Símbolo SE, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 508/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 386/2020/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DISPENSAR ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio ao Controle Externo, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 386/2020/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

EXONERAR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA, Matrícula 3138, do Cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 386/2020/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 509/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 385/2020/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA, Matrícula 3138,

para o Cargo em Comissão de Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, Símbolo SE, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.769, DE 30 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.354.029,07 (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 11.354.029,07 (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e sete centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 2020 20 2017 27 812 0207 3069 449052 10010000 | 15.000,00 | - |
| 2020 20 2018 20 608 0220 3077 449052 10010000 | 1.236.340,44 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1360 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1361 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1362 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1363 449051 10010000 | 293.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1364 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1398 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1400 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1417 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1418 449051 10010000 | 439.000,00 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1419 449051 10010000 | 585.000,00 | - |
| 2020 20 2016 04 126 0223 3105 339040 10010000 | 52.420,00 | - |
| 2020 20 2016 06 182 0223 3105 449052 10010000 | 270.000,00 | - |
| 2020 22 2201 11 695 0221 1334 449051 10010000 | 285.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 301 0204 2001 319004 10010000 | - | 516.000,00 |
| 2020 27 2701 10 301 0204 2001 319011 10010000 | - | 4.340.760,44 |
| 2020 27 2701 10 302 0204 2001 319011 10010000 | - | 1.392.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339036 10010000 | 3.000,00 | - |
| 2020 29 2901 16 482 0199 1131 339039 10010000 | 50.000,00 | - |
| 2020 29 2901 15 451 0122 1283 339039 10010000 | 800.000,00 | - |
| 2020 29 2901 15 451 0199 1328 339039 10010000 | 1.800.000,00 | - |
| 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339030 10010000 | 300.000,00 | - |
| 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339039 10010000 | 300.000,00 | - |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2524 339036 10010000 | 100.000,00 | - |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339030 10010000 | 152.721,14 | - |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339039 10010000 | 100.000,00 | - |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339036 10010000 | 100.000,00 | - |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339036 10010000 | 50.000,00 | - |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339039 10010000 | 50.000,00 | - |
| 2020 29 2901 18 541 0122 2727 339039 10010000 | 200.000,00 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2164 339039 10010000 | 72.262,00 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339030 10010000 | 141.905,62 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339032 10010000 | 5.000,00 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339030 10010000 | 103.009,88 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339039 10010000 | 50.000,00 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 449052 10010000 | 554.906,67 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2157 339036 10010000 | 5.978,69 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2001 319013 10010000 | - | 250.000,00 |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2001 319094 10010000 | - | 200.000,00 |
| 2020 20 2014 04 301 0204 2001 319013 10010000 | - | 150.000,00 |
| 2020 27 2701 10 301 0204 2001 319011 10010000 | - | 4.505.268,63 |
| Total | R\$ 11.354.029,07 | R\$ 11.354.029,07 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.765, DE 30 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.454.892,18 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 15.454.892,18 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2020 20 2016 06 182 0223 2024 449052 10010000 | 20.975,00 | - |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2018 339039 10010010 | - | 1.234,79 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2002 339036 10010000 | - | 12.000,00 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 10010000 | - | 8.975,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000 | 196.737,76 | - |
| 2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 10010000 | - | 196.737,76 |
| 2020 20 2012 12 361 0213 2115 339039 10010000 | 1.220,00 | - |
| 2020 20 2012 12 361 0213 2115 339040 10010000 | - | 1.220,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000 | 5.640,00 | - |
| 2020 20 2012 12 361 0204 2002 339040 10010000 | - | 5.640,00 |
| 2020 20 2012 12 364 0214 2123 339039 10010000 | 1.660,00 | - |
| 2020 20 2012 12 364 0214 2123 339040 10010000 | - | 1.660,00 |

| | | |
|---|--------------|--------------|
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000 | 268.365,73 | - |
| 2020 20 2016 12 361 0214 1420 449051 10010000 | - | 268.365,73 |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2002 339047 10010000 | 113.000,00 | - |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2005 339091 10010000 | - | 50.000,00 |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2002 339039 10010000 | - | 63.000,00 |
| 2020 27 2701 10 301 0204 2209 339039 10010000 | 152.363,27 | - |
| 2020 27 2701 10 301 0129 1226 449051 10010000 | - | 152.363,27 |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2002 339047 10010000 | 8.940,00 | - |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2002 335041 10010000 | - | 8.940,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000 | 671.569,21 | - |
| 2020 20 2016 12 367 0214 1389 449051 10010000 | - | 671.569,21 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000 | 218.556,00 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2001 319094 10010000 | - | 2.200,00 |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2002 339008 10010000 | - | 421,00 |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2285 339036 10010000 | - | 209.457,00 |
| 2020 20 2017 04 122 0204 2001 319004 10010000 | - | 6.478,00 |
| 2020 20 2006 04 129 0204 2002 339047 10010000 | 2.000.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 301 0204 2001 319011 10010000 | - | 2.000.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0212 2481 339030 10010000 | 63.120,96 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0226 2019 339039 10010000 | 279.967,05 | - |
| 2020 20 2001 04 126 0225 2683 339040 10010000 | 93.879,58 | - |
| 2020 20 2001 04 126 0225 2685 339040 10010000 | 188.690,49 | - |
| 2020 20 2001 04 122 0212 2481 335039 10010000 | - | 625.658,08 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000 | 5.408,32 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2285 339036 10010000 | - | 5.408,32 |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2284 339039 10010000 | 10.600,00 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2154 339039 10010000 | - | 10.600,00 |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2284 339039 10010000 | 2.500,00 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2284 339092 10010000 | - | 2.500,00 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000 | 57.000,00 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2001 319094 10010000 | - | 57.000,00 |
| 2020 20 2005 12 361 0204 2156 339039 10010000 | 124.000,00 | - |
| 2020 20 2005 04 122 0204 2284 319096 10010000 | - | 124.000,00 |
| 2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000 | 1.619,53 | - |
| 2020 20 2014 10 301 0204 2001 319004 10010000 | - | 1.619,53 |
| 2020 20 2012 12 361 0204 2001 319004 10010000 | 3.500.000,00 | - |
| 2020 20 2012 12 361 0204 2001 319011 10010000 | - | 3.700.000,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339039 10010000 | 900.000,00 | - |
| 2020 20 2012 12 367 0204 2001 319011 10010000 | - | 150.000,00 |
| 2020 20 2012 12 367 0204 2001 319113 10010000 | - | 50.000,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0204 2001 319113 10010000 | - | 500.000,00 |
| 2020 27 2701 10 301 0129 2534 339030 10010003 | 120.305,08 | - |
| 2020 27 2701 10 301 0129 2534 449052 10010003 | - | 120.305,08 |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2363 339046 10010010 | 1.234,79 | - |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2018 339039 10010010 | - | 1.234,79 |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2363 339046 10010010 | 16.944,65 | - |
| 2020 25 2501 17 122 0210 2204 339030 10010010 | - | 16.944,65 |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2363 339046 10010010 | 44.665,30 | - |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2201 339030 10010010 | - | 8.800,00 |
| 2020 25 2501 04 122 0204 2201 339039 10010010 | - | 4.050,00 |
| 2020 25 2501 17 122 0210 2204 339030 10010010 | - | 15.891,30 |
| 2020 25 2501 17 122 0210 2204 339039 10010010 | - | 15.924,00 |
| 2020 20 2016 12 361 0214 3080 449051 11130000 | 66.683,83 | - |
| 2020 20 2016 12 361 0214 3095 449051 11130000 | 544,22 | - |
| 2020 20 2016 12 365 0214 2339 449051 11130000 | - | 67.228,05 |
| 2020 20 2016 12 361 0214 3095 449051 11200000 | 50.417,02 | - |
| 2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 11200000 | - | 50.417,02 |
| 2020 20 2012 12 361 0216 2709 339036 11200000 | 11.697,00 | - |
| 2020 20 2012 12 361 0216 2709 339039 11200000 | 60.283,00 | - |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2139 339040 11200000 | - | 64.660,00 |
| 2020 20 2012 12 365 0214 2428 339040 11200000 | - | 4.880,00 |
| 2020 20 2012 12 367 0214 2433 339040 11200000 | - | 2.440,00 |
| 2020 20 2012 12 361 0214 2110 339030 11200000 | 10.985,73 | - |
| 2020 20 2012 12 365 0204 2157 339039 11200000 | - | 10.985,73 |
| 2020 27 2701 10 304 0180 2243 339040 12140000 | 6.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 305 0180 2219 339040 12140000 | 44.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 305 0180 2219 449052 12140000 | 51.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 305 0180 2219 339030 12140000 | - | 101.000,00 |
| 2020 33 3301 10 302 0204 2001 319011 12140000 | 811.310,78 | - |
| 2020 27 2701 10 302 0204 2001 319011 12140000 | - | 811.310,78 |
| 2020 27 2701 10 301 0129 2216 449051 12200000 | 101.048,28 | - |
| 2020 27 2701 10 302 0129 2216 339039 12200000 | - | 101.048,28 |
| 2020 27 2701 10 302 0181 2333 339039 12900001 | 250.000,00 | - |
| 2020 27 2701 10 302 0181 2333 339030 12900001 | - | 250.000,00 |
| 2020 24 2401 04 122 0204 2173 339047 14100000 | 55.000,00 | - |
| 2020 24 2401 04 122 0204 2173 339036 14100000 | - | 55.000,00 |
| 2020 20 2016 12 362 0214 3081 449051 15303000 | 807.635,26 | - |
| 2020 22 2201 11 695 0220 2069 339039 15303000 | - | 807.635,26 |
| 2020 20 2016 12 362 0214 3081 449051 15303000 | 92.711,85 | - |
| 2020 20 2016 15 451 0220 1309 339039 15303000 | - | 21.617,77 |
| 2020 20 2016 15 451 0220 1310 339039 15303000 | - | 71.094,08 |
| 2020 20 2016 15 451 0220 1013 449051 15304000 | 1.180.000,00 | - |
| 2020 20 2016 25 752 0220 2634 339039 15304000 | - | 1.180.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1417 449051 15304000 | 45.000,00 | - |
| 2020 20 2017 16 482 0222 1413 339032 15304000 | 1.500.000,00 | - |
| 2020 20 2016 25 752 0220 2634 339039 15304000 | - | 1.545.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1417 449051 15304000 | 34.000,00 | - |
| 2020 20 2017 16 482 0222 1030 449051 15304000 | 210.000,00 | - |
| 2020 22 2201 11 695 0220 2069 339030 15304000 | 400.000,00 | - |
| 2020 22 2201 11 695 0220 2069 449052 15304000 | 100.000,00 | - |
| 2020 22 2201 15 451 0207 3119 449051 15304000 | 332.612,49 | - |

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------|
| 2020 22 2201 11 695 0220 2069 339039 15304000 | - | 1.076.612,49 |
| 2020 20 2016 25 752 0220 2634 339039 16200000 | 165.000,00 | - |
| 2020 20 2016 25 751 0220 1002 339039 16200000 | - | 165.000,00 |
| Total | RS 15.454.892,18 | RS 15.454.892,18 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010003 = Recursos Ordinários - Covid - TAC - Proc. 000017.2018.01.008/3-801

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11130000 = Transferências o Fundeb - 40%

11200000 = Salário Educação

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

12200000 = Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

16200000 = Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoDOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário Executivo de Segurança PúblicaCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de ObrasJAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa CivilCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaRODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de SaúdeSTELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de EducaçãoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ**DECRETO Nº 11.767, DE 30 DE SETEMBRO 2020**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 3.917, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinados com o art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 3.917/2019 do exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar integralmente as atividades e ações dos programas, através de Anulação de Dotações Orçamentárias,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 2146/2020, obtido através de consulta pelo MM nº 0264/2020/SGRI.SEPGE, e o Decreto nº 11.627 de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a fonte de recurso constante da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne as Unidades Orçamentárias 2001 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 2601 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, 2017 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, 2018 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 2201 – Fundação de Turismo de Angra dos Reis e 2901 – Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do quadro abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA | VALOR |
|---|---|--------------|
| 2020 20 2016 04 126 0223 3105 339040 15100000 | 2020 20 2016 04 126 0223 3105 339040 10010000 | 52.420,00 |
| 2020 20 2016 06 182 0223 3105 449052 15100000 | 2020 20 2016 06 182 0223 3105 449052 10010000 | 270.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1360 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1360 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1361 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1361 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1362 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1362 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1363 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1363 449051 10010000 | 293.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1364 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1364 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1398 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1398 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1400 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1400 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1417 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1417 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1418 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1418 449051 10010000 | 439.000,00 |
| 2020 20 2016 15 451 0207 1419 449051 15100000 | 2020 20 2016 15 451 0207 1419 449051 10010000 | 585.000,00 |
| 2020 20 2017 27 812 0207 3069 449052 15100000 | 2020 20 2017 27 812 0207 3069 449052 10010000 | 15.000,00 |
| 2020 20 2018 20 608 0220 3077 449052 15100000 | 2020 20 2018 20 608 0220 3077 449052 10010000 | 1.236.340,44 |
| 2020 22 2201 11 695 0221 1334 449051 15100000 | 2020 22 2201 11 695 0221 1334 449051 10010000 | 285.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2164 339039 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2164 339039 10010000 | 72.262,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339030 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339030 10010000 | 141.905,62 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339032 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2344 339032 10010000 | 5.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339030 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339030 10010000 | 103.009,88 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339036 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339036 10010000 | 3.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339039 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2640 339039 10010000 | 50.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2640 449052 16300000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2640 449052 10010000 | 554.906,67 |
| 2020 29 2901 04 122 0204 2030 449052 10010010 | 2020 29 2901 04 122 0204 2030 449052 10010000 | 66.484,63 |
| 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339030 10010010 | 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339030 10010000 | 300.000,00 |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339030 10010010 | 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339030 10010000 | 152.721,14 |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339039 10010010 | 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339039 10010000 | 100.000,00 |
| 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339036 10010010 | 2020 29 2901 18 122 0224 2720 339036 10010000 | 100.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0122 1283 339039 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0122 1283 339039 10010000 | 800.000,00 |

| | | |
|---|---|----------------------|
| 2020 29 2901 18 541 0122 2727 339039 10010010 | 2020 29 2901 18 541 0122 2727 339039 10010000 | 200.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0199 1328 339039 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0199 1328 339039 10010000 | 1.800.000,00 |
| 2020 29 2901 16 482 0199 1131 339039 10010010 | 2020 29 2901 16 482 0199 1131 339039 10010000 | 50.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339036 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339036 10010000 | 50.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339039 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0224 2722 339039 10010000 | 50.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2524 339039 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0224 2524 339039 10010000 | 100.000,00 |
| 2020 29 2901 15 451 0224 2524 339036 10010010 | 2020 29 2901 15 451 0224 2524 339036 10010000 | 100.000,00 |
| 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339039 10010010 | 2020 29 2901 18 451 0109 1404 339039 10010000 | 300.000,00 |
| 2020 20 2001 04 122 0221 2157 339036 10900000 | 2020 20 2001 04 122 0221 2157 339036 10010000 | 5.978,69 |
| TOTAL | | 11.354.029,07 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO Nº 11.770, DE 30 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 335.909,25 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - Fonte 12900001 - R\$ 335.909,25 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 1911

DE 23/09/2019

| SUPLEMENTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|-------------------|
| 2020 27 2701 10 302 0181 1207 449052 12900001 | | 50.000,00 |
| 2020 27 2701 10 302 0181 1207 339039 12900001 | 1.7.2.8.03.1.1.00000.4 | 255.909,25 |
| 2020 27 2701 10 302 0181 1207 339030 12900001 | | 30.000,00 |
| TOTAL | | 335.909,25 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoRODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde**DECRETO Nº 11.771, DE 30 DE SETEMBRO 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.999.210,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e duzentos e dez reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SARS-COV-2 - Fonte 12900002 - R\$ 3.999.210,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e duzentos e dez reais), na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO SES Nº 2128
DE 15/09/2020**

| SUPLEMENTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|-------------------------|---------------------|
| 2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 12900002 | 1.7.2.8.03.1.1.00000.3 | 3.999.210,00 |
| TOTAL | | 3.999.210,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900002 = Secretaria de Estado de Saúde – SARS-COV-2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoRODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar

↓

Vá até uma das oito tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Abraão / Ilha Grande - Rua Getúlio Vargas s/nº;
- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;
- Hospital da Praia Brava - Rua 8, s/nº- Praia Brava.

↓

Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa

Angra